



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1074

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
Ratificação .....	5
Homologação / Adjudicação .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Atos Administrativos</b> .....	6
Outros atos administrativos .....	6
<b>Atos Legislativos</b> .....	7
Outros atos de processo legislativo .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1074

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



### DECRETO Nº 1.594, DE 17 DE MARÇO DE 2022. (Aprova loteamento)

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso de suas atribuições legais, que me são conferidas por Lei e, considerando as manifestações dos diversos setores desta Administração e em especial aquele Departamento Municipal de Infraestrutura estampado nos autos do Processo nº 174/2019, e

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 355/2021

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica aprovado o Loteamento "RESIDENCIAL ALTO DO CANADÁ" de que trata o Processo do Departamento Municipal de Infraestrutura nº 174/2019, da Administração Pública local.

**Artigo 2º.** O registro do loteamento está condicionado à apresentação da escritura pública hipotecária referente às matrículas nº 8.321, 8.322, 8.323, 8.324, 8.325, 12.059 e 12.060 registrada junto ao CRIA local, de acordo com o artigo 9º "caput", §2º e §4º da Lei Municipal nº 036/2007, no valor mínimo de R\$ 778.848,00 (Setecentos e Setenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

**Artigo 3º.** Para implantação do Loteamento "RESIDENCIAL ALTO DO CANADÁ" deverá ser atendido o cronograma físico-financeiro, conforme Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

**Artigo 4º.** Conforme declarado pelo Loteador, ficam definidos como de interesse social, na forma do artigo 44, V, anexo VII da Lei Municipal 086/2006 (Plano Diretor Municipal) e artigo 20 da Lei Municipal 036/2007 (Uso e Parcelamento de Solo), a **Quadra 01-Lote 02 ao Lote 05 e Lote 20 ao Lote 23**, nos termos do Projeto Urbanístico devendo eles ser registrados em nome do Município de São Joaquim da Barra, na forma da aprovação do projeto.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE MARÇO DE 2022.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1074

Página 3 de 7



### ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTO DO CANADÁ

DA REALIZAÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS: Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 6.766 de 19/12/1979 Lei Municipal 086/2006 e Lei Municipal 03/2007, com posteriores alterações e, em virtude de Cronograma Físico Financeiro de Execução das Obras de Infraestrutura aprovado pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra - SP, a execução de obras e/ou serviços de infraestrutura deverá atender minimamente o seguinte a partir da comunicação descrita no artigo 11 da Lei Municipal 036/2007, não podendo exceder o prazo de 24 meses a partir de então: 01- Limpeza, locação e abertura de ruas, demarcação das quadras, lotes, áreas públicas, APPA, colocação de marcos e terraplenagem, no prazo de 03 meses, no valor de R\$ 9.573,65; 02 – Rede de galeria de águas pluviais, no prazo de 17 meses, no valor de R\$ 107.271,51; 03 – Rede de esgoto sanitário, no prazo de 09 meses, no valor de R\$ 74.355,83; 04 – Perfuração de Poço Artesiano, execução de reservatório e rede de abastecimento de água potável, no prazo de 12 meses, no valor de R\$ 75.354,38; 05 – Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação, no prazo de 20 meses, no valor de R\$ 75.354,38; 06 – Guias/sarjeta e pavimentação asfáltica, no prazo de 16 meses, no valor de R\$ 371.140,35; 07- Arborização das áreas verdes e passeios públicos (calçada em cimento rústico e plantio de grama, no prazo de 23 meses, no valor de R\$ 21.960,48, totalizando o valor de R\$ 735.010,58 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil e Dez Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE MARÇO DE 2022.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1074

Página 4 de 7



**DECRETO Nº 1.595, 18 DE MARÇO DE 2022.**  
*(Dispõe sobre o uso de máscara de proteção facial no Município de São Joaquim da Barra - SP)*

**DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT**, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, I, do Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de Julho de 2021, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de Março de 2022, que flexibiliza, no Estado de São Paulo, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, em ambientes abertos e fechados, com exceção de locais destinados à prestação de serviços de saúde e nos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;

**DECRETA:**

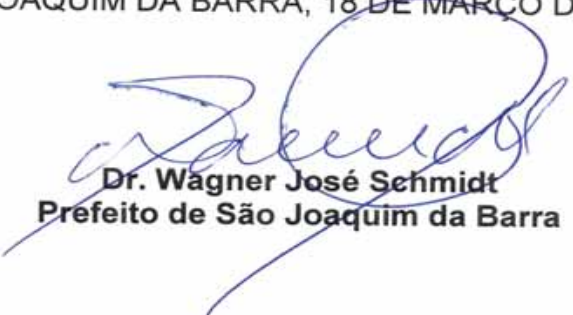
**Artigo 1º.** No território do Município de São Joaquim da Barra, deverá ser observado o uso de máscaras de proteção facial em:

- I – locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- II – meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

**Artigo 2º.** A pessoa que for impedida de ingressar em locais que não se enquadrem nos incisos I e II do artigo 1º desde Decreto, por causa da exigência do uso de máscara por parte de qualquer pessoa física ou jurídica, deverá procurar as autoridades policiais e os órgãos de defesa do consumidor.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 DE MARÇO DE 2022.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1074

Página 5 de 7

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022  
PROC. ADM. n.º 0186/2022

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO E AMOSTRAS: dia 07/ABRIL/2022 - ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura - [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 16 de março de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito

#### PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022  
PROC. ADM. n.º 1437/2021

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário mensal.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA PARA RONDA E VIGIA NOTURNO DOS POÇOS ARTESIANOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 08/ABRIL/2022 - ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura - [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 17 de março de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito

#### Ratificação

#### GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE

#### LICITAÇÃO Nº 001/2022 - ARTIGO 25, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3226/2021.

Acato o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, I, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para a contratação da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 01.772.798/0002-33, Inscrição Estadual nº714.104.031.113, situada à Estrada Vinhedo Viracopos, S/N, Km 04 - Térreo portão 2 Anexo Rua Edgar Marchiori Conj 255 Setor Medtronic, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.280-001, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DERIVADOS DE ORDENS JUDICIAIS, PROCESSOS Nº 1004518-22.2018.8.26.0572, 1004787-61.2018.8.26.0572, 1002308-61.2019.8.0572 E 1000678-33.2020.8.26.0572, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3226/2021, no valor total de R\$ 173.984,00 (Cento e setenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 16 de março de 2022.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT  
Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0361/2022

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para locação pelo período de 12 (doze) meses de imóvel situado na Rua Minas Gerais, n.º 2020 - Centro, na cidade de São Joaquim da Barra/SP, da empresa CONSUL IMÓVEIS S/S, inscrita no CNPJ nº 48.027.122/0001-06, situada à Rua Quinze de Novembro, N.º 828 - Centro, São Joaquim da Barra, São Paulo, CEP. 14600-000 para acomodar o Setor de Vigilância em Saúde, pelo valor total anual de R\$ 17.001,60 (Dezessete mil, um real e sessenta centavos).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 17 de março de 2022.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT  
Prefeito

#### GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - ARTIGO 24, IV, DA LEI



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1074

Página 6 de 7

### FEDERAL 8.666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0472/2022.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: JEOVANI ADALBERTO BUCCI 14454217807, inscrita no CNPJ 36.524.176/0001-90, situada na Rua Nestor Elias David, N.º 261, jardim Bela Vista, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 14.730-000, PARA O CONCERTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA, EM POÇO PROFUNDO, MODELO EBARA BHS 1010, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0472/2022, o valor total para a execução dos serviços será de R\$ 41.634,55 (Quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 16 de março de 2022.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Prefeito Municipal

### Homologação / Adjudicação

#### GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA ATENDER "AÇÃO JUDICIAL", COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Vanessa Silva de Oliveira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022, fica homologado o certame, adjudicando o item 07 do seu objeto à empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS, pelo valor total de R\$ 23.550,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS); os itens 01, 02, 03 e 08 do seu objeto à empresa NUTRI ARTH COMERCIAL LTDA, pelo valor total de R\$ 242.050,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS); os itens 04, 05, 06, 10 e 11 do seu objeto à empresa DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 127.371,80 (CENTO E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS); o item 09 do seu objeto à empresa SOMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 52.145,28 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E

CINCO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS).

São Joaquim da Barra, 16 de março de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 10/2022

#### Pregão Presencial nº 01/2022

Objeto: Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, magnético ou de tecnologia similar, para os servidores que prestam serviços na Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, para aquisição de alimentos em estabelecimentos comerciais credenciados, na quantidade estimada de 12 (doze) beneficiários, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital.

O Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o pregão presencial nº 01/2022 da Câmara Municipal, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA a presente licitação e ratifica a ADJUDICAÇÃO em favor da empresa: VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ 06.344.497/0001-41, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 2001, Conjunto 174, na cidade de Ribeirão Preto/SP.

Valor global do objeto a ser contratado conforme a proposta apresentada: R\$ 28.722,24 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

São Joaquim da Barra/SP, 17 de março de 2022.

Ricardo Borges Schmidt

Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 18 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1074

Página 7 de 7

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

**Câmara Municipal de**

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



**São Joaquim da Barra**

E-mail: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000

Estado de São Paulo

### LEI Nº 1271/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:*

**"ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 881/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018."**

**Art. 1º** Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 881/2018, de 01 de março de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

".....

Art. 2º. Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência. (NR)

"....."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE MARÇO DE 2022.

  
RICARDO BORGES SCHMIDT

Presidente da Câmara Municipal